



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

EMENDA MODIFICATIVA N° _____/2024 001/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 0016/2024

**Emenda Modificativa ao Artigo 2º do
Projeto de Lei Complementar nº
0016/2024, na forma que indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

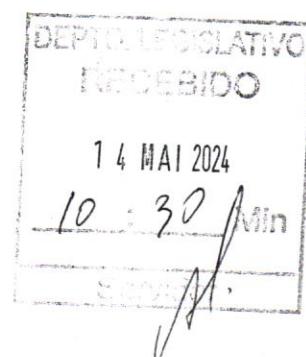
Art. 1º. Fica modificado o Artigo 2º do Projeto da Lei Complementar nº 0016/2024, que terá a seguinte redação:

Art. 2º “Omissis”

“§5º Excetuam-se ao disposto no §4º deste artigo, as infrações classificadas como graves ou gravíssimas relacionadas aos resíduos sólidos, à degradação ambiental e a poluição sonora, hídrica, visual, do solo e atmosférica, devendo ser lavrado auto de infração sem prévia notificação.” (AC)

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 14 DE 05 DE 2024

Vereador Márcio Martins





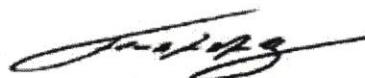
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 0016/2024, nos termos do artigo 145, §5º da Resolução n° 1.670, de 21 de dezembro de 2020 (Atualizada até a Resolução N° 1.678, de 22 de março de 2023), visa modificar o Artigo 2º do supramencionado Projeto de Lei Complementar.

Em resumo, essa modificação visa detalhar melhor todos os tipos de impactos ambientais provenientes do mal uso do ambiente, tais como poluição sonora, hídrica, visual, do solo e atmosférica, assim, contamos com o apoio dos nobres pares desta Augusta Casa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 14 DE 05 DE 24



Márcio Martins
Vereador